DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Terça-feira, 05 de abril de 2022 **Ano V | Edição nº 519** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.270/22 – 21 de março de 2.022.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), estendendo a quarentena, flexibilizando horários, serviços e público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito do Município de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contaminação pelo COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 66.554, de 9 de março de 2022, passou a vigorar com a seguinte redação:

"**I** - o uso de máscaras de proteção facial em:

a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;

b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.". (NR)

Art. 2º - A Secretaria da Saúde, mediante ato próprio, editará normas complementares necessárias à execução deste decreto;

Art. 3º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em toda rede de ensino municipal e estadual por alunos e professores dentro de sala de aula, sendo permitida a liberação para intervalos em ambiente abertos;

Art. 4º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pelos funcionários da rede de ensino municipal e estadual e setores públicos que trabalha diretamente com atendimento ao público e manipulação de alimentos.

Art.5 º - Quanto as atividades no âmbito do município de Gabriel Monteiro, recomenda-se os protocolos sanitários de prevenção a covid-19, para:

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Serviços e Comércios	Horário comercial
Protocolo Sanitário: 1. **Recomenda-se** uso de mascaras cobrindo boca e nariz por funcionários e clientes; 2. Higienização de bancadas, máquinas de cartão com álcool 70%; 3. Higienização de pisos e banheiros com água sanitária no inicio ou fim do expediente; 4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos na entrada do estabelecimento com fácil visibilidade e acesso bem como em ponto estratégicos, balcão de recebimentos entre outros que se fizer necessário. 5. Distanciamento de 1,5 m entre pessoas.	
Salões de beleza, barbearias e similares	**Horário Comercial**
Protocolo Sanitário: 1. **Recomenda-se** uso de mascaras cobrindo boca e nariz por funcionários e clientes; 2. O atendimento de clientes deve ocorrer de forma pré agendada e com hora marcada; 3. Deverá haver troca de toalhas e capas a cada cliente; 4. Deverá ser respeitado intervalo mínimo entre o atendimento de um cliente e outro que possibilite a realização de higienização do local, assentos, tesouras, pentes, escovas, lavatórios, maquina de cartão equipamentos e outros com álcool 70% para superfícies secas e água sanitária para superfícies molhadas; 5. Higienização de pisos e banheiros com água sanitária no inicio ou fim do expediente; 6. Não fazer atendimento a clientes com síndrome gripal; 7. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos na entrada do estabelecimento com fácil visibilidade e acesso bem como em ponto estratégicos, balcão de recebimentos entre outros que se fizer necessário.	
Academias	**Horário Comercial**
Protocolo sanitário: 1. **Recomenda-se** uso de mascaras cobrindo boca e nariz por funcionários e clientes; 2. Deverá haver abertura de todas as janelas e portas e tudo que possibilite a circulação do ar do local; 3. Recomenda-se aferição de temperatura; 4. Não fazer atendimento a clientes com síndrome gripal; 5. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos na entrada do estabelecimento com fácil visibilidade e acesso bem como em ponto estratégicos, balcão de recebimentos entre outros que se fizer necessário.	

Supermercados, mercearias, quitandas, Padarias, açougues, empórios, produtos agropecuários e de nutrição animal, materiais de construção, postos de combustíveis, revendedora de água e gás, depósitos.	**Horário Comercial**
Protocolo sanitário: 1. **Recomenda-se** uso de mascaras cobrindo boca e nariz por funcionários e clientes; 2. Higienizar início das atividades e durante o período de funcionamentos os pisos e banheiros preferencialmente com água sanitária, maçanetas, puxadores de freezer e geladeiras com álcool 70%; 3. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos na entrada do estabelecimento com fácil visibilidade e acesso bem como em ponto estratégicos, balcão de recebimentos entre outros que se fizer necessário; 4. Higienizar após cada uso carrinhos e cestos de compras, bem como bancadas de caixa e maquina de cartão;	
Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pesqueiros, bares, lojas de conveniências e similares.	**Horário Comercial**
1. **Recomenda-se** o uso de mascaras cobrindo boca e nariz por equipe de cozinha, garçons, entregadores de delivery e circulação de clientes em pé; 2. Disponibilizar talheres devidamente embrulhados aos clientes; 3. Adequação para uso de cardápios que não necessitem de manuseio ou cardápios que possam ser higienizados na troca de clientes; 4. Disponibilizar álcool em gel nas mesas para que clientes façam a higienização das mãos antes das refeições; 5. As mesas e cadeiras devem ser higienizadas após cada uso e troca do cliente com álcool gel 70;	
Atividades religiosas	**Horário Comercial**
1. **Recomenda-se** uso de mascara facial cobrindo boca e nariz; 2. Assegurar a ventilação adequada do local para realização da celebração religiosa mantendo portas e janelas abertas; 3. Higienização de pisos, banheiros preferencialmente com água sanitária;	

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos por tempo indeterminado.

Gabriel Monteiro, em 21 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrado na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 8.768/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **RONALDO BATISTA MARABEIS,** portador do RG. nº 18.716.481, CPF. nº 092.932.848-55, lotado no cargo de Encarregado de Manutenção Elétrica, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 27/01/17 a 26/01/22, conforme requerimento protocolado sob nº 198/2022.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 8.769/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **MÔNICA REGINA ROCHA BEGOTI,** portadora do RG. nº 35.166.898-9, CPF. nº 301.805.858-51, lotada no cargo de PEB-I, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 08/07/17 a 07/07/22, conforme requerimento protocolado sob nº 225/2022.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 8.770/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **DANIELA BERNABÉ MARTINELI,** portadora do RG. nº 33.099.941-2, CPF. nº 301.805.858-51, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, o pagamento em atraso de evolução funcional, referente ao período de novembro de 2018 a fevereiro de 2019, conforme requerimento

protocolado sob nº 256/2022.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.771/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **JOSÉ VALENTIN QUESE,** portador do RG. nº 7.765.579, CPF. nº 958.846.968-68, lotado no cargo de Motorista, a concessão do pagamento do adicional de insalubridade à base de 20% sobre o salário mínimo vigente, enquanto exercer atividades assim consideradas.

Gabriel Monteiro, em 25 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.772/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **FÁBIO CÉSAR RUSSO,** portador do RG. nº 34.461.874-2, CPF. nº 346.001.868-26, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 28 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.773/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **SILVIO FLÁVIO RODRIGUES DA COSTA,** portador do RG. nº 33.926.366-0, CPF. nº 228.406.458-23, lotado no cargo de Monitor Escolar, a concessão do afastamento por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 123 da lei 356/73, de 30 de agosto de 1973, a partir de 28 de março de 2022, conforme protocolo nº 265/22, de 25/03/2022.

Gabriel Monteiro, em 28 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.774/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **IRIS FERREIRA,** portadora do RG. nº 19.957.849-7, CPF. nº 099.625.478-14, lotada no cargo de Auxiliar de Odontologia, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2020 a 16/04/2021, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 30 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.775/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **EVERTON BENTO,** portador do RG. nº 43.067.026-6, CPF. nº 328.668.048-64, lotado no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 30 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 8.776/22

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito

Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** portador do RG. nº 20.428.955-5, CPF. nº 108.773.908-00, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 30 de março de 2.022.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 16/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de Danças, para desenvolvimento de atividades com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 15 anos, a fim de possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescente bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, foi ratificada a Empresa Associação dos Artistas Teatrais da Região de Araçatuba, pelo valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), totalizando R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Gabriel Monteiro/SP, 30 de março de 2.022.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros Atos

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 001-GM/22 Data de Protocolo: 17/01/2022 No. CEVS: 351650701-471-000010-1-5

Razão Social: Fernando Seiti Ohara
CNPJ/CPF: 39.378.775/0001-30
Endereço: Avenida Nova Olimpia, 222
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Fernando Seiti Ohara
CPF: 329.555248-75

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Cancelamento de Funcionamento do Estabelecimento Garagem Tudo Tem.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 17 de Janeiro de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 062-GM/2021 Data de Protocolo: 29/12/2022 No. CEVS: 351650701-561-000038-1-6

Razão Social: Luzia Ferreira Cardoso
CNPJ/CPF: 25.998.871-20
Endereço: Avenida Nova Olimpia, 304
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Luzia Ferreira Cardoso
CPF: 25.998.871-20

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Luzia do Salgado

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 29 de Dezembro de 2021.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 075-GM/2021 Data de Protocolo: 09/12/2021 No. CEVS: 351650701-960-000020-1-1

Razão Social: Jhonathan Vieira Mollina
CNPJ/CPF: 403.327.608-47
Endereço: Avenida Nova Olimpia, 304
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Jhonathan Vieira Mollina
CPF: 403.327.608-47

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Cancelamento de Funcionamento do Estabelecimento Barbearia Jhoow Mollina.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 29 de Dezembro de 2021.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 076-GM/2021 Data de Protocolo: 09/12/2021 No. CEVS: 351650701-960-000025-1-8

Razão Social: Jhonathan Vieira Mollina
CNPJ/CPF: 38.080.783/0001-33
Endereço: Avenida Nova Olimpia, 304
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Jhonathan Vieira Mollina
CPF: 403.327.608-47

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Barbearia Jhoow Mollina.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 29 de Dezembro de 2021.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 074-GM/2021 Data de Protocolo: 01/12/2021 No. CEVS: 351650701-561-000041-1-1

Razão Social: Josiane Graziele Rodrigues de Oliveira 22143725809

CNPJ/CPF: 44.298.957/0001-31

Endereço: Avenida Nova Olimpia, 740

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Josiane Graziele Rodrigues de Oliveira

CPF: 221.437.258-09

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Restaurante e Choperia Bem Serviço.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 28 de Janeiro de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 005-GM/2022 Data de Protocolo: 19/01/2022 No. CEVS: 351650701-472-000016-1-9

Razão Social: Auto Posto Donato Filhas Ltda.

CNPJ/CPF: 11.119.836/0001-26

Endereço: Avenida Padre Tiago J. Bunner , 922

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Sueli Maria Donato

CPF: 095.586.538-70

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Auto Posto Donato Filhas Ltda.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 28 de Janeiro de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 002-GM/2022 Data de Protocolo: 17/01/2022 No. CEVS: 351650701-863-000006-1-2

Razão Social: Juliana Marques Guarino

CNPJ/CPF: 224.070.788-70

Endereço: Rua Dr. Carlos Wagner Azevedo Ignes

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Juliana Marques Guarino

CPF: 224.070.788-70

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Juliana Marques Guarino.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 17 de Janeiro de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 013-GM/2022 Data de Protocolo: 08/02/2022 No. CEVS: 351650701-381-000003-1-0

Razão Social: Nildo Cardoso Almeida

CNPJ/CPF: 29.278.735/0001-63

Endereço: Rua Valério Vendrame Vidoto s/n

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Nildo Cardoso Almeida

CPF: 070.090.968-05

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Nildo Cardoso Almeida.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 16 de Fevereiro de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 008-GM/2022 Data de Protocolo: 31/01/2022 No. CEVS: 351650701-471-000006-1-2

Razão Social: Supermercado Bevilaqua Ltda.

CNPJ/CPF: 09.331.632/0001-40

Endereço: Rua José Vidoto, 380

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Marcio José Bevilaqua.

CPF: 253.206.818-36

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Supermercado Bevilaqua Ltda.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 07 de Fevereiro de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 009-GM/2022 Data de Protocolo: 01/02/2022 No. CEVS: 351650701-561-000024-1-0

Razão Social: Josimar Lima

CNPJ/CPF: 28.266.122/0001-43

Endereço: Avenida Padre Tiago Jacobus Bunner, 829
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Josimar Lima
CPF: 229.879.298-46

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Cancelamento de Funcionamento do Estabelecimento Josimar Lima.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 01 de Fevereiro de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 010-GM/2022 Data de Protocolo: 01/02/2022 No. CEVS: 351650701-561-000042-1-9

Razão Social: Josimar Lima
CNPJ/CPF: 28.266.122/0001-43
Endereço: Avenida Padre Tiago Jacobus Bunner, 829
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Josimar Lima
CPF: 229.879.298-46

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Josimar Lima.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 30 de Março de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 022-GM/2022 Data de Protocolo: 17/02/2022 No. CEVS: 351650701-471-000011-1-2

Razão Social: José Claudio Garcia
CNPJ/CPF: 30.007.002/0001-73
Endereço: Rua Dr. Carlos W. Azevedo Ignes
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: José Claudio Garcia
CPF: 871.594.818-87

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Cancelamento de Funcionamento do Estabelecimento Mercado Barateiro.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 30 de Março de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 021-GM/2022 Data de Protocolo: 17/02/2022 No. CEVS: 351650701-561-000025-1-8

Razão Social: Maria de Fatima Franca Lanchonete - ME
CNPJ/CPF: 29.037.994/0001-00
Endereço: Avenida Padre Tiago J. Bunner
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Maria de Fatima Franca
CPF: 776.094.171-49

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Odair Lanches.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 30 de Março de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 012-GM/2022 Data de Protocolo: 08/02/2022 No. CEVS: 351650701-960-000026-1-5

Razão Social: Marcela Araújo Cervantes 53536559824
CNPJ/CPF: 44.340.352/0001-61
Endereço: Avenida Nova Olimpia, 312
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Marcela Araújo Cervantes
CPF: 535.365.598-24

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Espaço Marcela Cervantes.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 30 de Março de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 020-GM/2022 Data de Protocolo: 17/02/2022 No. CEVS: 351650701-863-000012-1-0

Razão Social: Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ/CPF: 44.431.161/0001-05
Endereço: Rua dos Fundadores, 173.
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Ariadna Alves Botega Vidoto
CPF: 350.598.248-29

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Ubs III de Gabriel Monteiro.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 30 de Março de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo:

017-GM/2022 Data de Protocolo: 17/02/2022 No. CEVS: 351650701-863-000004-1-8

Razão Social: Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ/CPF: 44.431.161/0001-05

Endereço: Rua dos Fundadores, 173.

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Ariadna Alves Botega Vidoto

CPF: 350.598.248-29

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Ubs III de Gabriel Monteiro.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 30 de Março de 2022.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 023-GM/22 Data de Protocolo: 30/03/2022 No. CEVS: 351650701-561-000004-1-8

Razão Social: Maria Antônia Costa

CNPJ/CPF: 06.039.714/0001-90

Endereço: Rua dos Fundadores, 88.

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Maria Antônia Costa

CPF: 042.681.158-54

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licenciamento de Funcionamento do Estabelecimento Bar e Mercearia do Alcidão.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 31 de Março de 2022.

.....